EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

PROCESSO Nº 14.402/2026

O MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E OS DECRETOS 9.643/22 E 9.644/22, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 16/10/2026

Horário: 10h

Local: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço global

Critério de execução: Empreitada por preço global

Modo de disputa: Aberto e fechado

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 13/10/2026.

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COMPREENDENDO O SEGUINTE: INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOB REGIME DE LOCAÇÃO; MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS; ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO MEDIANTE ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS (SLA); TREINAMENTO ESPECIALIZADO PARA A EQUIPE DE TI DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, no Processo Administrativo Nº 14.402/2026 e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. O critério de execução contratual será de empreitada por preço global.

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, anexo a este Edital.

1.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação no PREGÃO ELETRÔNICO deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Mairiporã/SP, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

2.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

2.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

2.7. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

( ) Declaro ter efetuado o recolhimento do valor estipulado no edital, a título de garantia da proposta, nos termos do art. 58 e §1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, cujo comprovante seguirá juntamente com os documentos de habilitação.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados, inclusive os reunidos em consórcio, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que sejam ainda detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Plataforma de Licitações Licitar Digital**.**

3.1.1. No caso de participação de consórcios, se vencedor, o licitante deverá constituir e registrar o consórcio nos termos do art. 15, § 3º da Lei 14.133/2021.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente, proposta contendo preço e descrição do objeto ofertado, e documentos de habilitação exigidos no edital, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública,** quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta e documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

b) Descrição detalhada do objeto, que deverão ser semelhantes à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Os preços individuais de cada item devem estar dentro da média de mercado e haver proporcionalidade em relação ao valor global, considerando-se ainda as eventuais reduções decorrentes.

5.6. O preço unitário, total de cada item e global da proposta, devem ser expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9. A proposta readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser elaborada de acordo com o descrito nos itens anteriores.

5.10. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,01 (um centavo)**.**

6.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **aberto e fechado,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, e lance final fechado.

6.10. A etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado este prazo, o sistema encaminhará automaticamente aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.11. Após a etapa de que trata o subitem 6.10, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela,

possam ofertar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Nesta etapa descrita no item 6.11, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar o seu melhor lance.

6.13. Na ausência de no mínimo 3 (três) ofertas nas condições estabelecidas no subitem 6.11, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderá oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento de prazo, observado o disposto no subitem 6.12.

6.14. Encerados os prazos estabelecidos nos subitens 6.11 e 6.13, o sistema ordenará e divulgará os lances de acordo com o critério de julgamento adotado.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no http://www.licitardigital.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se

encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II. empresas brasileiras;

III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na plataforma de licitações LICITAR DIGITAL, e ainda nos seguintes cadastros:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

III. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0:)

IV. Lista de Inidôneos e impedidos de licitar/contratar mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados).

8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da Plataforma de Licitações **LICITAR DIGITAL,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

8.5. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da Plataforma de Licitações **LICITAR DIGITAL,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.6. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

8.13. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.19.1. Habilitação Jurídica:

8.19.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.19.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.licitardigital.com.br;

8.19.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.19.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.19.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.19.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.19.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.19.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.19.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.19.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.19.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.19.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, pertinente ao objeto licitado, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, sendo a seguinte certidão:

8.19.2.6.1. Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.

8.19.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

8.19.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.19.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado a estas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.19.2.9. Paras as microempresas e empresas de pequeno porte, a não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “c”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.19.3. Habilitação Econômico-Financeira.

8.19.3.1. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.19.3.2. Comprovação de possuir Capital Social ou o Valor do Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

8.19.3.3. Balanço Patrimonial contendo TERMO DE ABERTURA e ENCERRAMENTO e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

8.19.3.4. Quando se tratar de Sociedade Anônima, esta deverá apresentar comprovante de publicação da documentação referida no item acima, no órgão de imprensa oficial.

8.19.3.5. Quando se tratar de Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão de Licitação se reservará o direito de exigir a apresentação do Livro DIÁRIO em que o Balanço foi transcrito, para o efeito de verificação dos valores apresentados.

8.19.3.6. As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) estão dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apenas para fins fiscais, mas, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação destes documentos.

8.19.3.7. Para as empresas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil) poderão apresentar as demonstrações digitais.

8.19.3.8. A boa situação financeira será comprovada através de cálculo dos índices contábeis a seguir descritos, os quais serão extraídos da documentação contábil apresentada.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) > ou = 1,00 ONDE:

ILG = Ativo Circulante + ativo realizável a longo prazo / Passivo circulante + passivo exigível a longo prazo

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) > ou = 1,00 ONDE:

ILC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

8.19.4. Qualificação Técnica.

8.19.4.1. Deverá comprovar sua aptidão, apresentando juntamente à sua proposta atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento anterior, pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação em, pelo menos, 60% (sessenta por cento) da quantidade expressa na **TABELA DE ITENS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

8.19.4.2. A PROPONENTE deverá apresentar **atestado(s) ferente a certidões técnico-operacional** que comprove(m) o desempenho satisfatório anterior na execução de contrato de natureza semelhante, relativos a obras e serviços de engenharia que devem estar devidamente

registrados no conselho competente **(CREA ou CAU),** contemplando quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) da infraestrutura em conectividade e obras. Os registros dos atestados deverão serem emitidos pelo conselho e estar registrados de acervo técnico **CAO (Certidão de Acervo Operacional)** da empresa.

8.19.4.3. Comprovação fornecida pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, de que tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e peculiaridades do objeto a ser contratado ou declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e assunção de responsabilidade pela não realização da Visita Técnica (Modelo da Declaração – Anexo V).

8.19.4.4. A vistoria técnica deverá ser previamente agendada pela LICITANTE com o departamento de tecnologia da informação da PREFEITURA DE MAIRIPORÃ pelo telefone **(11) 4604-0949** ou por e-mail sa.cpd@mairipora.sp.gov.br e deverá, obrigatoriamente, ser realizada por representante ou preposto autorizado, por escrito, pela LICITANTE que tenha condições técnicas suficientes para identificar com clareza os recursos necessários que deverão ser utilizados no objeto da licitação, de forma a possibilitar a correta formulação da proposta comercial a ser apresentada na sessão pública.

8.19.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.19.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.19.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.19.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.19.9. Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

8.19.9.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998 (Minuta de Declaração Conjunta - Anexo IV);

8.19.9.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representante legal, de que não possuí, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da

Constituição Federal (Minuta de Declaração Conjunta - Anexo IV);

8.19.9.3. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representantes legal, de que cumpre ao disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021, no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452 - CLT, quanto a reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como a reserva de cargos prevista em outras normas especificas e ao atendimento das regras de acessibilidade previstas na legislação pertinente (Minuta de Declaração Conjunta - Anexo IV);

8.19.9.4. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representantes legal, de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foram condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão a trabalhadores a condições análogas às de escravos ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme disposto no inciso VI do art. 14 da Lei 14.133/21 (Minuta de Declaração Conjunta - Anexo IV);

8.19.9.5. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representante legal, de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, (Minuta de Declaração Conjunta - Anexo IV).

8.19.9.6. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representante legal, de a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e seu conteúdo, bem como a intenção de participação neste certame não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa (Minuta da Declaração – Anexo V)

8.19.9.7. Para as microempresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento (Anexo VI), esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

8.19.9.7.1. Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente emitida a no máximo 90 (noventa) dias da data desta licitação, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

8.19.9.7.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

8.19.9.7.3. No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

8.19.10. As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

8.19.11. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.19.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.20. Da Garantia da Proposta.

8.20.1. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta a comprovação de recolhimento do valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado de cada lote que a licitante for disputar, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, conforme disposto no artigo 58 da Lei Federal 14.133/2021, observado a não identificação do licitante.

8.20.2. O documento comprobatório de recolhimento do valor a título de garantia da proposta deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação.

8.20.3. As garantias de que tratam estes subitens poderão ser prestadas nas modalidades abaixo indicadas, nos termos do art. 96, §1º, da Lei 14133/2021, com alteração dada pela Lei 14.770/2023:

a) Depósito Identificado (CNPJ / Razão social) na Caixa Econômica Federal, Agência: **1103-7, C/C.: 00000024-0 – Prefeitura Municipal de Mairiporã, CNPJ Nº 46.523.163/0001-50**, para caução em dinheiro, cheque ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Pix através da chave: pixcaucao@mairipora.sp.gov.br;

c) Seguro-garantia;

d) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

e) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.20.4. Caso haja prorrogação da data de abertura da sessão eletrônica, as empresas participantes deverão observar o prazo de vigência da garantia recolhida e proceder a sua prorrogação, se o caso.

8.20.5. Para garantia efetuada em moeda corrente, esta deverá ser recolhida em até 03 (três) dias úteis antes da data da licitação, e o comprovante de depósito deverá ser apresentado Junto a Tesouraria desta Prefeitura, a qual fará a confirmação do depósito e emitirá um recibo para que o licitante apresentar junto aos documentos de habilitação.

8.20.6. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 dias úteis, contados da data de assinatura do Contrato ou data em que for declarada fracassada a licitação.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá conter:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual, telefone, e-mail, indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

9.1.3. Descrição do(s) item(ns) ofertado(s), de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;

9.1.4. Preços unitários, totais de cada item e global da proposta, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais;

9.1.5. Validade da proposta: **60 (sessenta) dias;**

9.1.6. Prazo de entrega e instalação: conforme termo de referência;

9.1.7. Local de instalação: conforme constam os endereços listados no termo de referência.

9.1.8. Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

9.1.9. Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

9.1.10. Informar o nome e qualificação (RG, CPF, e-mail pessoal e cargo na empresa) do representante legal da empresa para assinatura do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora;

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

9.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na **Plataforma de Licitações Licitar Digital**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

12.2. Não havendo propostas válidas ou vencedores para os itens exclusivos para ME/EPP, suas quantidades serão adjudicadas e homologadas para os vencedores dos mesmos itens de ampla concorrência, se o caso.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Homologado o resultado da licitação, a vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação específica, assinar o Contrato ou a Autorização de Fornecimento, no

qual constarão as condições da execução dos serviços e/ou do fornecimento dos bens, do pagamento, dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita por eventual inobservância das condições ajustadas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

14.4. O Aceite da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. As despesas e fontes de recursos decorrentes da execução do objeto contratual correrão por conta de recursos do presente orçamento, alocadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

- 02.04.01.3.3.90.39.00.04.126.7005.2077 (96) – Fonte 01;

- 02.08.01 3.3.90.39.00.12.361.2001.2014 (258) – Fonte 01;

- 02.07.01.3.3.90.39.00.10.301.1001.2006 (151) – Fonte 01;

- 02.15.01.3.3.90.39.00.18.541.6001.2006 (559) – Fonte 01;

- 02.02.01.3.3.90.39.00.04.122.7003.2006 (56) – Fonte 01;
- 02.16.01.3.3.90.39.00.23.122.6003.2006 (583) – Fonte 01;
- 02.17.01.3.3.90.39.00.15.452.8003.2006 (624) – Fonte 01;
- 02.14.01.3.3.90.39.00.16.122.5004.2006 (538) – Fonte 01;
- 02.11.02.3.3.90.39.00.08.244.4003.2006 (431) – Fonte 01;
- 02.13.01.3.3.90.39.00.15.452.5002.2006 (507) – Fonte 01;
- 02.10.01.3.3.90.39.00.27.122.3002.2006 (384) – Fonte 01;
- 02.09.01.3.3.90.39.00.13.392.3001.2031 (351) – Fonte 01;
- 02.01.03.3.3.90.39.00.06.182.8001.2006 (23) – Fonte 01.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. Poderá haver reajustamento nos preços propostos, após o interregno de 1 ano contado da data de base abaixo estabelecida ou da última repactuação:

16.1.1. O índice de reajuste será o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

16.1.2. A data base adotada será agosto/2026, vinculada ao orçamento estimativo constante no Processo **14.402/2026** ou da última atualização de preços registrada;

16.1.3. No cálculo de revisão dos preços, poderá ser adotado mais de um índice específico ou setorial, ou ainda, poderá ser adotada a substituição do índice indicado por este Edital, para melhor conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, o qual deverá ser indicado pela Contratada com a devida comprovação de sua aplicabilidade e autorizado pela Contratante por decisão fundamentada;

16.1.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços, o requerente deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo de uma das partes contratuais.

16.2. O prazo para decisão do solicitado será de 15 (quinze) dias contados da formalização dos processos administrativos, desde que acompanhados de todos os documentos necessários para análise das alegações, podendo este prazo ser prorrogado por igual período

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17.2. Será indicado um servidor desta Prefeitura para atuar como Gestor/Fiscal do Contrato que se originar desta licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 9.643/2022.

17.3. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, o Gestou/Fiscal tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente Edital, no contrato e na Lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, além das previstas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 9.643/2022.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. Os pagamentos serão realizados em até 25 (vinte e cinco) dias após a apresentação das notas fiscais;

19.2. Para a realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá protocolar processo digital, conforme orientações constantes no Anexo X deste Edital, contendo:

19.2.1. Nota fiscal, expedida após emissão do empenho respectivo pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP;

19.2.2. Documentos referentes à regularidade com o INSS e FGTS inerentes à execução do objeto desta licitação;

19.2.3. Documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Der causa a inexecução parcial ou total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

20.1.4. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

i. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

ii. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

iii. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

iv. deixar de apresentar amostra; ou

v. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.5. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

i. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

ii. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

iii. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

i. Advertência por escrito, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por atraso no início da prestação dos serviços e/ou por ocorrência, acrescido de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no início da prestação dos serviços e/ou ocorrência contados a partir do quinto dia ou da ocorrência, limitados a 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor total do Contrato ou instrumento análogo;

iii. Multa de 0,5% a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento análogo, no caso de inexecução parcial ou total;

iv. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento análogo, no caso de inexecução total do objeto, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

v. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou instrumento análogo, para as infrações previstas nos itens 21.1.3 a 21.1.7;

vi. Multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou instrumento análogo para as infrações previstas nos itens 21.1.8 a 21.1.10;

vii. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

viii. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e prazo máximo de 6 (seis) anos;

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

i. a natureza e a gravidade da infração cometida.

ii. as peculiaridades do caso concreto;

iii. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

iv. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

v. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. A sanção de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar poderá ser aplicada em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1 a 21.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade sancionadora, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderá ser aplicada em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.8 a 21.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1 a 21.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022, se o caso.

20.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão da autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

20.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital será precedida de análise jurídica e observará o regramento disposto no art. 156 da Lei 14.133/2021.

20.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

20.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.13. As sanções administrativas aplicadas serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado do Estado de São Paulo (DOESP).

20.14. O prazo de recolhimento da multa será de 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação oficial.

20.15. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO -** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.15.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICO no sistema** www.licitardigital.com.br

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na Plataforma de Licitações Licitar Digital o no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitardigital.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Prefeitura Municipal de Mairiporã, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br, e www.mairipora.sp.gov.br, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Prefeitura Municipal de

Mairiporã/SP, situada no térreo do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-084, Mairiporã/SP, nos dias úteis, no horário das 08h às 16h.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO X – ORIENTAÇÕES PARA PROTOCOLO DIGITAL DAS NOTAS FISCAIS.

ANEXO XI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO XII – MATRIZ DE RISCO

ANEXO XIII – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

Mairiporã, 18 de setembro de 2026.

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI:07943900804

Assinado de forma digital por SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI:07943900804
Dados: 2026.09.18 16:59:34 -03'00'

Sandro Fleury Bernardo Savazoni

Autoridade Competente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços especializados, para a instalação, manutenção e fornecimento de equipamentos sob a forma de prestação de serviços com a locação de equipamentos conforme descritivo.**

a. Prestar manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos do fornecimento;

b. Prestar o atendimento e suporte técnico mediante acordo de níveis de serviços;

c. Prestar o treinamento da equipe de TI da Prefeitura de Mairiporã, de todo o escopo de fornecimento.

d. Estar em conformidade com a Lei nº 12.965 (Marco civil da internet), Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), com a Lei Municipal nº 4.083/2021.

e. Modernização do Datacenter para o aparelhamento da Infraestrutura para Gabinete de Crise Municipal.

2. ESCOPO

2.1. A CONTRATADA deverá possuir ter em seu quadro de colaboradores, profissionais capacitados para a prestação de serviços especializados de tecnologia da informação, de forma a desempenhar e lidar com todos os artefatos entregues para que o escopo do objeto deste Edital possa a ser atendido em sua integralidade e não gerar falhas, faltas e inexecução que possa comprometer a operação nos locais designados, de no mínimo, os seguintes componentes, a seguir:

2.1.1. Servidores de Rede.

2.1.2. Solução Firewall NGFW contemplando equipamentos e licenças de uso de software segurança.

2.1.3. Solução de armazenamento de dados e informações em equipamentos NAS e licenças de uso de software de backup.

2.1.4. Solução de proteção contra malware – antivírus de estações de trabalho e Servidores de rede (EPP/EDR/XDR).

2.1.5. Equipamentos de ar-condicionado para climatização de sala de servidores de rede.

2.1.6. Gabinetes de acomodação de equipamentos de TI (Racks).

2.1.7. Equipamentos nobreaks e Gerador.

2.1.8. Modernização do Datacenter (automação e Controle NOC).

2.1.9. Serviços especializados para a instalação de hardware e software, configuração, treinamento, migração de dados e informações, sanar dúvidas técnicas dos objetos instalados, dar o suporte técnico para a manutenção preventiva e corretiva do conjunto de hardware e software instalado na abrangência do escopo do Objeto desta licitação.

2.1.10. Poder transportar os equipamentos para os locais designados, movimentando-os entre locais, se assim for o caso. No caso de instalação de componentes em paredes e tetos, a CONTRATADA deverá dispor de pessoas habilitadas para a execução destes tipos de serviços, provendo equipamentos de acesso e segurança.

2.1.11. Poder executar os testes elétricos e ambientais para a garantia de operação dentro de parâmetros dos fabricantes.

2.1.12. Manter os locais das instalações livres e asseados, para o trânsito de técnicos nos locais e garantia de ambiente sem riscos à saúde.

2.1.12.1. A CONTRATADA terá a responsabilidade de fornecer todos os equipamentos de proteção individual para seus colaboradores desempenharem as suas funções relacionadas ao escopo do objeto deste Edital.

3. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS e DIAGRAMA MACRO.

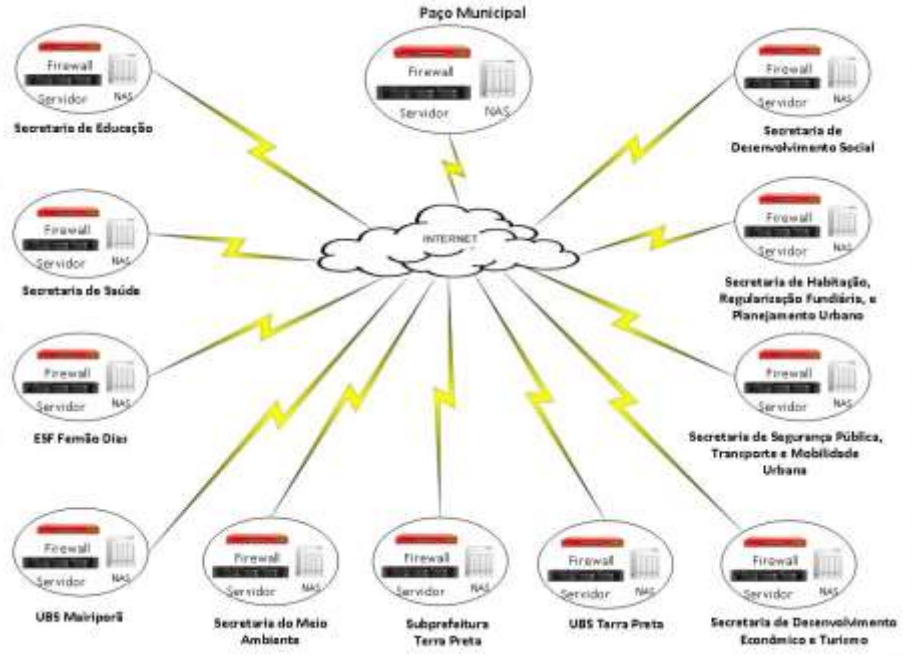

Figura 1. Diagrama macro atual

	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO - PAÇO MUNICIPAL.	
A	**Departamento: Estimado 350 usuários**	**Endereço:** Al. Tibiriçá, 374 – centro
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	
B	**Departamento: Estimado 80 usuários**	**Endereço:** Av. Tabelião passarela, 850 – centro
	SECRETARIA DE SAÚDE.	
C	**Departamento: 01 localidades.** • **Secretaria – Estimado 60 usuários**	**Endereço:** R. São Judas Tadeu, 200 – Jd. Odorico
	ESF Fernão Dias.	
D	**Departamento: Estimado 15 usuários**	**Endereço:** R: Alzira Ferreira Campos 480 - Jardim Fernão Dias
	QUARTEIRÃO.	
E	**Departamento: Estimado 80 usuários**	**Endereço:** R: Vereador Carlos R dos Santos, 21-centro
	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
F	**Departamento: Estimado 10 usuários**	**Endereço:** R. Alameda Tibirica, 535, Centro
	SUBPREFEITURA TERRA PRETA	
G	**Departamento: Estimado 15 usuários**	**Endereço:** R. Rua Aquiles de Mari, 38 – Terra Preta
	UBS TERRA PRETA/UPA TERRA PRETA	
	Departamento: Estimado 30 usuários	**Endereços:**

H	**02 Localidades: 15 usuários cada unidade.**	R: Rua Aquiles de Mari, 38 – Terra Preta (Andar 2) R: José Claudino dos Santos - Terra Preta, 130 – Jardim São Francisco II
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
I	**Departamento: Estimado 15 usuários**	**Endereço:** R: Rua XV de Novembro, 101, Centro
	SECRETARIA DE SEGURNÇA PÚBLICA TRANSP. E MODILIDADE URBANA	
J	**Departamento: Estimado 15 usuários**	**Endereço:** R: Jamil Salomão Jorge Chamma, 229 – C. Jardim
	SECRETARIA DE HABITACAO E REGULARIZACAO Fundiária e Planejamento	
L	**Departamento: Estimado 07 usuários**	**Endereço:** Alameda Tibiriçá, 628 – Centro
	SECRETARIA DE DESEMVOLVIMENTO SOCIAL	
M	**Departamento: Estimado 15 usuários**	**Endereço** Rua Ipiranga, 130 - Centro
	SECRETARIA DE SERVIÇO URBANOS	
N	Departamento: Estimado 20 usuários	Endereço Rodovia Arão Sahm, nº 1395, Boa Vista – Cep: 07613-3000
	SECRETARIA DE ESPORTES	
O	Departamento: Estimado 20 usuários	Endereço Estr. do Rio Acima, 400 - Mairiporã, SP, 07600-000

	SECRETARIA DE CULTURA	
P	Departamento: Estimado 20 usuários	Endereço Rua Antônio Francisco Brilha, 60 – Parque Linear – Centro Cep 07600-012

	SECRETARIA DE DEFESA	
Q	Departamento: Estimado 10 usuários	Endereço Avenida Tabelião Passarela, 57 – BOX 07 – Terminal Rodoviário – Centro Cep 07600-027

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1. A prestação dos serviços será **em um lote único e indivisível**, e vem ao encontro do conceito de conglobação dos itens, que busca evitar prejuízo ao conjunto diversificado de atividades integradas de prestação de serviços que se aglutinam em um único complexo. Ou seja, o necessário agrupamento no lote foi fundamentado nas características intrínsecas aos serviços que se completam.

4.2. Nessa contratação, o Termo de Referência e seus Anexos, dissertam o descritivo Básico que sustenta essa licitação e todas as atividades e tarefas citadas, estão definidas EM DETALHES que serão de responsabilidade da CONTRATADA e que versa sobre os serviços de apoio para a operação das responsabilidades da Tecnologia da Informação da Prefeitura de Mairiporã, excetuando-se àquelas atividades de responsabilidade da CONTRATANTE que exercerá o controle, fiscalização e tarefas não passíveis de delegação à empresa que prestará os serviços mensurados.

4.3. **Não praticaremos modelos de remuneração em que a contraprestação da empresa contratada seja resultado exclusivo da quantidade de incidentes e problemas** ocorridos, assim eliminaremos o conflito de interesses inerentes à essa prática.

4.4. Todos os serviços serão regidos com **Acordo de Níveis Mínimos de Serviço** atrelados, favorecendo a redução de ocorrências, ou suas reincidências de forma a incentivar a boa prestação dos serviços contratados.

4.5. Nesta contratação, **a decisão sobre o número de profissionais tornar-se-á de responsabilidade da CONTRATADA**, entretanto para a agilidade e rapidez nos atendimentos a **CONTRATADA** deverá disponibilizar no **mínimo (02) profissionais residentes em horário comercial,** porém reforçando a premissa acima de que os níveis mínimos de serviço se tornam instrumento que traga a garantida à qualidade na prestação dos serviços, a LICITANTE deverá determinar para o adequado atendimentos o seu próprio dimensionamento quanto aos profissionais necessários para o pleno atendimento das necessidades

da Prefeitura de Mairiporã em seus locais designados, onde deverá considerar em sua proposta outros profissionais do seu quadro, que poderão atender tanto presencialmente como remotamente, além de atender a quantidade de chamados / incidentes / solicitações, portanto o tamanho e característica dos serviços a serem prestados e às características de cada local de prestação dos serviços do objeto do EDITAL a quantidade de sistemas de softwares aplicativos, a quantidade de usuários de TI e outros, devem ser dimensionados pela CONTRATADA, bem como as informações decorrentes da observação em **vistoria técnica obrigatória**, que apresentam correlação direta à demanda esperada para a prestação dos serviços.

4.5.1. Em observância ao art. 3º, inciso II, da Lei nº 10.520/2002, **as especificações técnicas do objeto a ser contratado atendem aos padrões usuais do mercado** e não contêm minúcias excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que limitem a competição.

4.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas **em favor da ampliação da disputa**, **respeitada a igualdade de oportunidade entre as LICITANTES**, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

4.7. O objeto desta contratação deverá incluir todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, materiais e mão de obra a empregados, seguros, frete, embalagens e quaisquer outros obrigatórios ou necessários deverão estar inclusos à composição do preço do presente objeto.

4.8. Além da prestação dos serviços descritos, a empresa contratada deverá estar apta a instalar, parametrizar e dar o suporte técnico permanente, durante a vigência contratual, oferecendo garantias e pleno funcionamento das soluções descritas nos Anexos de ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. Será também exigido o treinamento em todas as soluções implementadas de software e hardware que estiverem envolvidas no fornecimento, com capacitada técnica e logística para o atendimento de chamados técnicos, ilimitados, durante a vigência contratual.

4.9. A instalação de equipamentos necessários para a prestação dos serviços deverá ser de no **máximo 30 (trinta) dias úteis**, a contar a partir da assinatura do contrato e ser efetuada de forma planejada e aprovada previamente pelos responsáveis da TI da Prefeitura de Mairiporã.

4.9.1. Recursos e/ou equipamentos atualmente instalados e em operação, os quais forem substituídos pelos equipamentos da CONTRATADA, deverá ser ação de forma a não interromper ou impedir, o expediente da Prefeitura e garantir que a solução ofertada atenda, no mínimo, **a todas as funcionalidades operacionais existentes** atualmente. Portanto, será condição OBRIGATÓRIA a LICITANTE fazer o levantamento da operação atual, para, além de atender a todos os requisitos existentes neste Termo de Referência e seus Anexos, verificar todas as condições técnicas, operacionais e logísticas de fornecimento do escopo dos serviços descritos.

4.9.2. A CONTRATADA não poderá reclamar, no futuro e/ou durante a execução dos serviços, o desconhecimento de recursos e funcionalidades operacionais do escopo desta licitação, em nenhuma hipótese, onde reiteramos que a VISTORIA TÉCNICA é essencial para a construção de sua proposta técnica e comercial da LICITANTE.

4.10. Os profissionais que executarão os serviços de implantação, migração e manutenção deverão ter experiência e conhecimentos em cada solução descrita e deverão ser comprovadas através de certificações ou declaração de fabricante, se assim for o caso ou onde for indicado no Termo de Referência e seus Anexos.

4.11. Ao término da implantação, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, Documentação Técnica do Projeto, contendo informações de configurações, parâmetros, resultados de testes, procedimentos de contingência e demais informações pertinentes, para a operação e manutenção das soluções implantadas.

4.12. A CONTRATADA deverá capacitar o responsável da TI da Prefeitura e quem ele indicar, em todos os artefatos de hardware e software implantados para a prestação dos serviços descrito neste Edital.

4.13. A CONTRATADA, considerando a classificação da situação deverá seguir as recomendações de Órgãos Públicos de Saúde, Ministério do Trabalho e da Prefeitura de Mairiporã quando aos cuidados na execução dos serviços e proteção individual dos seus colaboradores.

4.14. A **prestação dos serviços** está descrita em detalhes e dividida em anexos próprios, a saber:

- **ANEXO I-A** – Locação e Prestação de Serviços para Solução de SERVIDORES DE REDE
- **ANEXO I-B** – Locação e Prestação de Serviços Solução de NAS e BACKUP
- **ANEXO I-C** – Locação e Prestação de Serviços Solução de ANTIVÍRUS
- **ANEXO I-D** – Locação e Prestação de Serviços Solução de FIREWALL NGFW e LOGs
- **ANEXO I-E** – Locação e Prestação de Serviços DIVERSOS COMPLEMENTARES

4.14.1. **TABELA DE ITENS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** o quadro a seguir, apresenta os itens e quantidades envolvidas para a prestação dos serviços em cada um dos 17 (Dezessete) locais designados no **item 2.1.12.1 – LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, cujo fornecimento deverá ser em **lote único e indivisível**.

LOTE ÚNICO - TABELA DE ITENS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS						
LOCAL A = SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO - PAÇO MUNICIPAL						
REF/ITEM	**Descrição**	**Tipo**	**Qtde**	**Métrica**	**Serviço**	**Período**
1	Equipamento **SERVIDOR DE REDE**	**SRV01**	03	Unidade	Mensal	12 meses
2	Equipamento **NAS** E Software de BACKUP	**NAS01**	01	Unidade	Mensal	12 meses
3	Software **ANTIVÍRUS** para **ENDPOINT e SERVER**	**AV01**	350	Unidade	Mensal	12 meses

4	Equipamento **FIREWALL NGFW E Software SUBSCRIÇÃO DE SEGURANÇA**	**NGFW01**	01	Unidade	Mensal	12 meses
5	Suporte Técnico NOC e SOC manutenção de todos os artefatos de hardware e software, na modalidade on-site e remota (7x24) com chamados presenciais e remotos ilimitados, durante a vigência contratual e Instalação, Parametrização e Treinamento das soluções do objeto	**SERVIÇOS**	01	Serviço	Mensal	12 Meses
6	Armário **Rack**	**RAC01**	02	Unidade	Mensal	12 meses
7	Equipamento de **Ar-condicionado**	**AC01**	01	Unidade	Mensal	12 meses
8	Equipamento **No-break**	**NOB01**	03	Unidade	Mensal	12 meses

LOTE ÚNICO - TABELA DE ITENS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS						
LOCAL B = SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
REF/ITEM	**Descrição**	**Tipo**	**Qtde**	**Métrica**	**Serviço**	**Período**
1	Equipamento **SERVIDOR DE REDE**	**SRV02**	01	Unidade	Mensal	12 meses
2	Equipamento **NAS** E Software de BACKUP	**NAS02**	01	Unidade	Mensal	12 meses
3	Software **ANTIVÍRUS** para **ENDPOINT e SERVER**	**AV01**	80	Unidade	Mensal	12 meses
4	Equipamento **FIREWALL NGFW E Software SUBSCRIÇÃO DE SEGURANÇA**	**NGFW02**	01	Unidade	Mensal	12 meses

5	Suporte Técnico NOC e SOC e manutenção de todos os artefatos de hardware e software, na modalidade on-site e remota (7x24) com chamados presenciais e remotos ilimitados, durante a vigência contratual e Instalação, Parametrização e Treinamento das soluções do objeto	**SERVIÇOS**	01	Serviço	Mensal	12 Meses
6	Armário **Rack**	**RAC01**	01	Unidade	Mensal	12 meses
7	Equipamento de **Ar-condicionado**	**AC02**	01	Unidade	Mensal	12 meses
8	Equipamento **No-break**	**NOB01**	01	Unidade	Mensal	12 meses

LOTE ÚNICO - TABELA DE ITENS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAL C = SECRETARIA DE SAUDE – 01 unidades						
REF/ITEM	**Descrição**	**Tipo**	**Qtde**	**Métrica**	**Serviço**	**Período**
1	Equipamento **SERVIDOR DE REDE**	**SRV02**	01	Unidade	Mensal	12 meses
2	Equipamento **NAS** E Software de BACKUP	**NAS02**	01	Unidade	Mensal	12 meses
3	Software **ANTIVÍRUS** para **ENDPOINT e SERVER**	**AV01**	90	Unidade	Mensal	12 meses
4	Equipamento **FIREWALL NGFW E Software SUBSCRIÇÃO DE SEGURANÇA**	**NGFW02**	01	Unidade	Mensal	12 meses

5	Suporte Técnico NOC e SOC e manutenção de todos os artefatos de hardware e software, na modalidade on-site e remota (7x24) com chamados presenciais remotos ilimitados, durante a vigência contratual e Instalação, Parametrização e Treinamento das soluções do objeto	**SERVIÇOS**	01	Serviço	Mensal	12 Meses
6	Armário **Rack**	**RAC01**	01	Unidade	Mensal	12 meses
7	Equipamento de **Ar-condicionado**	**AC02**	01	Unidade	Mensal	12 meses
B	Equipamento **No-break**	**NOB01**	01	Unidade	Mensal	12 meses

LOTE ÚNICO - TABELA DE ITENS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS						
LOCAL D = ESF FERNÃO DIAS						
REF/ITEM	**Descrição**	**Tipo**	**Qtde**	**Métrica**	**Serviço**	**Período**
1	Equipamento **SERVIDOR DE REDE**	**SRV04**	01	Unidade	Mensal	12 meses
2	Equipamento **NAS** E Software de BACKUP	**NAS03**	01	Unidade	Mensal	12 meses
3	Software **ANTIVÍRUS** para **ENDPOINT e SERVER**	**AV01**	15	Unidade	Mensal	12 meses

4	Equipamento **FIREWALL NGFW E Software SUBSCRIÇÃO DE SEGURANÇA**	**NGFW04**	01	Unidade	Mensal	12 meses
5	Suporte Técnico NOC e SOC e manutenção de todos os artefatos de hardware e software, na modalidade on-site e remota (7x24) com chamados presenciais e remotos ilimitados, durante a vigência contratual e Instalação, Parametrização e Treinamento das soluções do objeto	**SERVIÇOS**	01	Serviço	Mensal	12 Meses
6	Armário **Rack**	**RAC02**	01	Unidade	Mensal	12 meses
7	Equipamento de **Ar-condicionado**	**AC02**	01	Unidade	Mensal	12 meses
8	Equipamento **No-break**	**NOB02**	01	Unidade	Mensal	12 meses

LOTE ÚNICO - TABELA DE ITENS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS						
LOCAL E = QUARTEIRAO						
REF/ITEM	**Descrição**	**Tipo**	**Qtde**	**Métrica**	**Serviço**	**Período**
1	Equipamento **SERVIDOR DE REDE**	**SRV03**	01	Unidade	Mensal	12 meses
2	Equipamento **NAS** E Software de BACKUP	**NAS03**	01	Unidade	Mensal	12 meses
3	Software **ANTIVÍRUS** para **ENDPOINT e SERVER**	**AV01**	80	Unidade	Mensal	12 meses
4	Equipamento **FIREWALL NGFW E Software SUBSCRIÇÃO DE SEGURANÇA**	**NGFW03**	01	Unidade	Mensal	12 meses

5	Suporte Técnico NOC e SOC e manutenção de todos os artefatos de hardware e software, na modalidade on-site e remota (7x24) com chamados presenciais remotos ilimitados, durante a vigência contratual e Instalação, Parametrização e Treinamento das soluções do objeto	**SERVIÇOS**	01	Serviço	Mensal	12 Meses
6	Armário **Rack**	**RAC02**	01	Unidade	Mensal	12 meses
7	Equipamento de **Ar-condicionado**	**AC02**	01	Unidade	Mensal	12 meses
8	Equipamento **No-break**	**NOB02**	01	Unidade	Mensal	12 meses

LOTE ÚNICO - TABELA DE ITENS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAL F = SECRETARIA MEIO AMBIENTE						
REF/ITEM	**Descrição**	**Tipo**	**Qtde**	**Métrica**	**Serviço**	**Período**
1	Equipamento **SERVIDOR DE REDE**	**SRV04**	01	Unidade	Mensal	12 meses
2	Equipamento **NAS** E Software de BACKUP	**NAS03**	01	Unidade	Mensal	12 meses
3	Software **ANTIVÍRUS** para **ENDPOINT e SERVER**	**AV01**	10	Unidade	Mensal	12 meses
4	Equipamento **FIREWALL NGFW E Software SUBSCRIÇÃO DE SEGURANÇA**	**NGFW04**	01	Unidade	Mensal	12 meses

5	Suporte Técnico NOC e SOC e manutenção de todos os artefatos de hardware e software, na modalidade on-site e remota (7x24) com chamados presenciais e remotos ilimitados, durante a vigência contratual e Instalação, Parametrização e Treinamento das soluções do objeto	**SERVIÇOS**	01	Serviço	Mensal	12 Meses
6	Armário **Rack**	**RAC02**	01	Unidade	Mensal	12 meses
7	Equipamento de **Ar-condicionado**	**AC02**	01	Unidade	Mensal	12 meses
8	Equipamento **No-break**	**NOB02**	01	Unidade	Mensal	12 meses

LOTE ÚNICO - TABELA DE ITENS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAL G = SUBPREFEITURA TERRA PRETA						
REF/ITEM	**Descrição**	**Tipo**	**Qtde**	**Métrica**	**Serviço**	**Período**
1	Equipamento **SERVIDOR DE REDE**	**SRV04**	01	Unidade	Mensal	12 meses
2	Equipamento **NAS** E Software de BACKUP	**NAS03**	01	Unidade	Mensal	12 meses
3	Software **ANTIVÍRUS** para **ENDPOINT e SERVER**	**AV01**	15	Unidade	Mensal	12 meses
4	Equipamento **FIREWALL NGFW E Software SUBSCRIÇÃO DE SEGURANÇA**	**NGFW04**	01	Unidade	Mensal	12 meses

5	Suporte Técnico e manutenção de todos os artefatos de hardware e software, na modalidade NOC e SOC On-site e remota (7x24) com chamados presenciais e remotos ilimitados, durante a vigência contratual e Instalação, Parametrização e Treinamento das soluções do objeto	**SERVIÇOS**	01	serviços	Mensal	12 Meses
6	Armário **Rack**	**RAC02**	01	Unidade	Mensal	12 meses
7	Equipamento de **Ar-condicionado**	**AC02**	01	Unidade	Mensal	12 meses
8	Equipamento **No-break**	**NOB02**	01	Unidade	Mensal	12 meses

LOTE ÚNICO - TABELA DE ITENS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAL H = UBS TERRA PRETA/ UPA TP– 02 Unidades						
REF/ITEM	**Descrição**	**Tipo**	**Qtde**	**Métrica**	**Serviço**	**Período**
1	Equipamento **SERVIDOR DE REDE**	**SRV04**	02	Unidade	Mensal	12 meses
2	Equipamento **NAS** E Software de BACKUP	**NAS03**	02	Unidade	Mensal	12 meses
3	Software **ANTIVÍRUS** para **ENDPOINT e SERVER**	**AV01**	30	Unidade	Mensal	12 meses
4	Equipamento **FIREWALL NGFW E Software SUBSCRIÇÃO DE SEGURANÇA**	**NGFW04**	02	Unidade	Mensal	12 meses

5	Suporte Técnico NOC e SOC e manutenção de todos os artefatos de hardware e software, na modalidade on-site e remota (7x24) com chamados presenciais e remotos ilimitados, durante a vigência contratual e Instalação, Parametrização e Treinamento das soluções do objeto	**SERVIÇOS**	02	Serviços	Mensal	12 Meses
6	Armário **Rack**	**RAC02**	02	Unidade	Mensal	12 meses
7	Equipamento de **Ar-condicionado**	**AC02**	02	Unidade	Mensal	12 meses
8	Equipamento **No-break**	**NOB02**	02	Unidade	Mensal	12 meses

LOTE ÚNICO - TABELA DE ITENS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAL I = SECRETARIA DE DES. ECONOMICO E TURISMO						
REF/ITEM	**Descrição**	**Tipo**	**Qtde**	**Métrica**	**Serviço**	**Período**
1	Equipamento **SERVIDOR DE REDE**	**SRV04**	01	Unidade	Mensal	12 meses
2	Equipamento **NAS** E Software de BACKUP	**NAS03**	01	Unidade	Mensal	12 meses
3	Software **ANTIVÍRUS** para **ENDPOINT e SERVER**	**AV01**	15	Unidade	Mensal	12 meses
4	Equipamento **FIREWALL NGFW E Software SUBSCRIÇÃO DE SEGURANÇA**	**NGFW04**	01	Unidade	Mensal	12 meses

5	Suporte Técnico NOC e SOC e manutenção de todos os artefatos de hardware e software, na modalidade on-site e remota (7x24) com chamados presenciais e remotos ilimitados, durante a vigência contratual e Instalação, Parametrização e Treinamento das soluções do objeto	**SERVIÇOS**	01	Serviço	Mensal	12 Meses
6	Armário **Rack**	**RAC02**	01	Unidade	Mensal	12 meses
7	Equipamento de **Ar-condicionado**	**AC02**	01	Unidade	Mensal	12 meses
8	Equipamento **No-break**	**NOB02**	01	Unidade	Mensal	12 meses

LOTE ÚNICO - TABELA DE ITENS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAL J = SECRETARIA SE SEGURANCA PUBLICA TRANSP. E MOBILIDADE URBANA						
REF/ITEM	**Descrição**	**Tipo**	**Qtde**	**Métrica**	**Serviço**	**Período**
1	Equipamento **SERVIDOR DE REDE**	**SRV04**	01	Unidade	Mensal	12 meses
2	Equipamento **NAS** E Software de BACKUP	**NAS03**	01	Unidade	Mensal	12 meses
3	Software **ANTIVÍRUS** para **ENDPOINT e SERVER**	**AV01**	15	Unidade	Mensal	12 meses
4	Equipamento **FIREWALL NGFW E Software SUBSCRIÇÃO DE SEGURANÇA**	**NGFW04**	01	Unidade	Mensal	12 meses

5	Suporte Técnico NOC e SOC e manutenção de todos os artefatos de hardware e software, na modalidade on-site e remota (7x24) com chamados presenciais e remotos ilimitados, durante a vigência contratual e Instalação, Parametrização e Treinamento das soluções do objeto	**SERVIÇOS**	01	Serviço	Mensal	12 Meses
6	Armário **Rack**	**RAC02**	01	Unidade	Mensal	12 meses
7	Equipamento de **Ar-condicionado**	**AC02**	01	Unidade	Mensal	12 meses
8	Equipamento **No-break**	**NOB02**	01	Unidade	Mensal	12 meses

LOTE ÚNICO - TABELA DE ITENS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAL L = SECRETARIA DE HABITACAO E REGULARIZAÇAO FUNDIÁRIA E PLANEJAMENTO						
REF/ITEM	**Descrição**	**Tipo**	**Qtde**	**Métrica**	**Serviço**	**Período**
1	Equipamento **SERVIDOR DE REDE**	**SRV04**	01	Unidade	Mensal	12 meses
2	Equipamento **NAS** E Software de BACKUP	**NAS03**	01	Unidade	Mensal	12 meses
3	Software **ANTIVÍRUS** para **ENDPOINT e SERVER**	**AV01**	07	Unidade	Mensal	12 meses
4	Equipamento **FIREWALL NGFW E Software SUBSCRIÇÃO DE SEGURANÇA**	**NGFW04**	01	Unidade	Mensal	12 meses

5	Suporte Técnico NOC e SOC e manutenção de todos os artefatos de hardware e software, na modalidade on-site e remota (7x24) com chamados presenciais e remotos ilimitados, durante a vigência contratual e Instalação, Parametrização e Treinamento das soluções do objeto	**SERVIÇOS**	01	Serviço	Mensal	12 Meses
6	Armário **Rack**	**RAC02**	01	Unidade	Mensal	12 meses
7	Equipamento de **Ar-condicionado**	**AC02**	01	Unidade	Mensal	12 meses
8	Equipamento **No-break**	**NOB02**	01	Unidade	Mensal	12 meses

LOTE ÚNICO - TABELA DE ITENS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAL M = SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
REF/ITEM	**Descrição**	**Tipo**	**Qtde**	**Métrica**	**Serviço**	**Período**
1	Equipamento **SERVIDOR DE REDE**	**SRV04**	01	Unidade	Mensal	12 meses
2	Equipamento **NAS** E Software de BACKUP	**NAS03**	01	Unidade	Mensal	12 meses
3	Software **ANTIVÍRUS** para **ENDPOINT e SERVER**	**AV01**	15	Unidade	Mensal	12 meses
4	Equipamento **FIREWALL NGFW E Software SUBSCRIÇÃO DE SEGURANÇA**	**NGFW04**	01	Unidade	Mensal	12 meses

5	Suporte Técnico NOC e SOC e manutenção de todos os artefatos de hardware e software, na modalidade on-site e remota (7x24) com chamados presenciais e remotos ilimitados, durante a vigência contratual e Instalação, Parametrização e Treinamento das soluções do objeto	**SERVIÇOS**	01	Serviço	Mensal	12 Meses
6	Armário **Rack**	**RAC02**	01	Unidade	Mensal	12 meses
7	Equipamento de **Ar-condicionado**	**AC02**	01	Unidade	Mensal	12 meses
8	Equipamento **No-break**	**NOB02**	01	Unidade	Mensal	12 meses

LOTE ÚNICO - TABELA DE ITENS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAL N = SECRETARIA DE SERVICOS						
REF/ITEM	**Descrição**	**Tipo**	**Qtde**	**Métrica**	**Serviço**	**Período**
1	Equipamento **SERVIDOR DE REDE**	**SRV03**	01	Unidade	Mensal	12 meses
3	Software **ANTIVÍRUS** para **ENDPOINT e SERVER**	**AV01**	20	Unidade	Mensal	12 meses
4	Equipamento **FIREWALL NGFW E Software SUBSCRIÇÃO DE SEGURANÇA**	**NGFW03**	01	Unidade	Mensal	12 meses
5	Suporte Técnico NOC e SOC e manutenção de todos os artefatos de hardware e software, na modalidade on-site e remota (7x24) com	**SERVIÇOS**	01	Serviço	Mensal	12 Meses

	chamados presenciais e remotos ilimitados, durante a vigência contratual e Instalação, Parametrização e Treinamento das soluções do objeto					
6	Armário **Rack**	**RAC02**	01	Unidade	Mensal	12 meses
7	Equipamento de **Ar-condicionado**	**AC02**	01	Unidade	Mensal	12 meses
8	Equipamento **No-break**	**NOB02**	01	Unidade	Mensal	12 meses

LOTE ÚNICO - TABELA DE ITENS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAL O = SECRETARIA DE ESPORTE						
REF/ITEM	**Descrição**	**Tipo**	**Qtde**	**Métrica**	**Serviço**	**Período**
1	Equipamento **SERVIDOR DE REDE**	**SRV04**	01	Unidade	Mensal	12 meses
2	Equipamento **NAS** E Software de BACKUP	**NAS03**	01	Unidade	Mensal	12 meses
3	Software **ANTIVÍRUS** para **ENDPOINT e SERVER**	**AV01**	20	Unidade	Mensal	12 meses
4	Equipamento **FIREWALL NGFW E Software SUBSCRIÇÃO DE SEGURANÇA**	**NGFW04**	01	Unidade	Mensal	12 meses

5	Suporte Técnico NOC e SOC e manutenção de todos os artefatos de hardware e software, na modalidade on-site e remota (7x24) com chamados presenciais e remotos ilimitados, durante a vigência contratual e Instalação, Parametrização e Treinamento das soluções do objeto	**SERVIÇOS**	01	Serviço	Mensal	12 Meses
6	Armário **Rack**	**RAC02**	01	Unidade	Mensal	12 meses
7	Equipamento de **Ar-condicionado**	**AC02**	01	Unidade	Mensal	12 meses
8	Equipamento **No-break**	**NOB02**	01	Unidade	Mensal	12 meses

LOTE ÚNICO - TABELA DE ITENS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAL P = SECRETARIA DE CULTURA						
REF/ITEM	**Descrição**	**Tipo**	**Qtde**	**Métrica**	**Serviço**	**Período**
1	Equipamento **SERVIDOR DE REDE**	**SRV04**	01	Unidade	Mensal	12 meses
2	Equipamento **NAS** E Software de BACKUP	**NAS03**	01	Unidade	Mensal	12 meses
3	Software **ANTIVÍRUS** para **ENDPOINT e SERVER**	**AV01**	20	Unidade	Mensal	12 meses
4	Equipamento **FIREWALL NGFW E Software SUBSCRIÇÃO DE SEGURANÇA**	**NGFW04**	01	Unidade	Mensal	12 meses

5	Suporte Técnico NOC e SOC e manutenção de todos os artefatos de hardware e software, na modalidade on-site e remota (7x24) com chamados presenciais e remotos ilimitados, durante a vigência contratual e Instalação, Parametrização e Treinamento das soluções do objeto	**SERVIÇOS**	01	Serviço	Mensal	12 Meses
6	Armário **Rack**	**RAC02**	01	Unidade	Mensal	12 meses
7	Equipamento de **Ar-condicionado**	**AC02**	01	Unidade	Mensal	12 meses
8	Equipamento **No-break**	**NOB02**	01	Unidade	Mensal	12 meses

LOTE ÚNICO - TABELA DE ITENS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS						
LOCAL Q = DEFESA CIVIL						
REF/ITEM	**Descrição**	**Tipo**	**Qtde**	**Métrica**	**Serviço**	**Período**
1	Equipamento **SERVIDOR DE REDE**	**SRV04**	01	Unidade	Mensal	12 meses
2	Equipamento **NAS** E Software de BACKUP	**NAS03**	01	Unidade	Mensal	12 meses
3	Software **ANTIVÍRUS** para **ENDPOINT e SERVER**	**AV01**	10	Unidade	Mensal	12 meses
4	Equipamento **FIREWALL NGFW E Software SUBSCRIÇÃO DE SEGURANÇA**	**NGFW04**	01	Unidade	Mensal	12 meses

5	Suporte Técnico NOC e SOC e manutenção de todos os artefatos de hardware e software, na modalidade on-site e remota (7x24) com chamados presenciais e remotos ilimitados, durante a vigência contratual e Instalação, Parametrização e Treinamento das soluções do objeto	**SERVIÇOS**	01	Serviço	Mensal	12 Meses
6	Armário **Rack**	**RAC02**	01	Unidade	Mensal	12 meses
7	Equipamento de **Ar-condicionado**	**AC02**	01	Unidade	Mensal	12 meses
8	Equipamento **No-break**	**NOB02**	01	Unidade	Mensal	12 meses

5. Totalizando

ID	Descrição	Tipo	QTD
1	Equipamento **SERVIDOR DE REDE**	**SRV01**	03
2	Equipamento **SERVIDOR DE REDE**	**SRV02**	02
3	Equipamento **SERVIDOR DE REDE**	**SRV03**	02
4	Equipamento **SERVIDOR DE REDE**	**SRV04**	12
5	Equipamento **NAS e Software de BACKUP**	**NAS01**	01
6	Equipamento **NAS e Software de BACKUP**	**NAS02**	02
7	Equipamento **NAS e Software de BACKUP**	**NAS03**	13
8	Software **ANTIVÍRUS AV+EDR+XDR**	**AV01**	792
9	Equipamento **FIREWALL UTM e S. DE SEGURANÇA**	**UTM01**	01
10	Equipamento **FIREWALL UTM e S. DE SEGURANÇA**	**UTM02**	02
11	Equipamento **FIREWALL UTM e S. DE SEGURANÇA**	**UTM03**	02
12	Equipamento **FIREWALL UTM e S. DE SEGURANÇA**	**UTM04**	12

13	Suporte Técnico e manutenção de todos os artefatos de hardware e software, na modalidade on-site e remota (7x24) com chamados presenciais e remotos ilimitados, durante a vigência contratual e Instalação, Parametrização e Treinamento das soluções do objeto	**SERVIÇOS**	17
14	Armário **Rack**	**RAC01**	04
15	Armário **Rack**	**RAC02**	14
16	Equipamento de **Ar-condicionado**	**AC01**	01
17	Equipamento de **Ar-condicionado**	**AC02**	16
18	Equipamento **No-break / Gerador**	**NOB01**	05
19	Equipamento **No-break**	**NOB02**	14

6. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

6.1. A descrição a seguir será identificada como **serviços:**

6.1.1. O funcionamento e operação plena dos equipamentos e do software do escopo deve obrigatoriamente ser provida pela CONTRATADA, sem ônus adicional à CONTRATANTE, com, no mínimo:

6.1.1.1. Atualização das versões do software e firmware fornecido, se novas versões forem disponibilizadas pelos fabricantes.

6.1.1.2. Atualização (inclusive na instalação ou nova instalação, se for o caso, ou atualização de versões/releases) e resolver problemas de incompatibilidade com outro componente da infraestrutura de TI da PREFEITURA DE MAIRIPORÃ.

6.1.1.3. Deverá fornecer o suporte técnico no horário comercial, de 8:00h às 18:00h ininterruptamente, nos dias úteis e em caso emergencial, para os serviços totalmente

indisponíveis e deverá possuir atendimento 24 x 7, respeitando o nível de serviços de acordo com a tabela Prazos de Atendimentos.

6.1.1.4. O serviço de suporte poderá ser remoto, desde que seja possível a resolução do problema em conformidade com as tabelas A e B (abaixo detalhadas), para os prazos de atendimentos. Em caso de necessidade, o serviço de suporte deverá ser feito na modalidade on-site, com todos os procedimentos realizados nos locais da CONTRATANTE, indicados **LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**.

6.1.1.5. A CONTRATADA deverá instalar um link próprio 500 Mbps via Fibra ou LP de dados **afim de prestar suporte remotos por uma VPN segura**. O prazo para a instalação do link de internet será de no máximo 20 dias a contar da assinatura de contrato. NÃO serão aceitos links de rádio ou 3G/4G. As despesas decorrentes do link próprio (Fibra ou LINK-DEDICADO) são de inteira responsabilidade da CONTRATADA e toda infraestrutura necessária como NGFW com no mínimo UTM (full Scan) de 2.20 Gbps e VPN (UDP 1518) de 2.40 Gbps. A CONTRATANTE deverá apresentar os equipamentos e catálogos em sua proposta comercial. A solução deverá por questão de compatibilidade da mesma marca ofertada pela CONTRATADA.

6.1.1.6. A contratada deverá manter a estrutura do NOC/SOC a um raio de no máximo 100 km, que ENTRE O NOC/SOC e a Contratante durante a vigência do contrato.

6.1.1.7. Esse requisito é essencial, pois os equipamentos e sistemas envolvidos na solução são de missão crítica, sendo que devem ser mitigados ao máximo os riscos ao seu funcionamento para assegurar a sua operação, integridade e a alta disponibilidade das informações e sistemas mantidos pela PREFEITURA, visando a sua disponibilidade, garantia de qualidade e funcionamento, suporte adequado na solução das ocorrências, o que é primordial para as atividades desenvolvidas pela PREFEITURA e para a segurança dos dados de seus clientes, fornecedores e colaboradores.

6.1.1.8. Em caso de necessidade de melhorias, nova instalação, ou nova versão ou correção, a CONTRATADA deverá prestar suporte quanto a essas operações, assim como atuar on-site na correspondente instalação, se necessário ou mediante solicitação do CONTRATANTE.

6.1.1.9. O serviço de suporte deverá ser prestado através de contato telefônico, website do fabricante ou do LINK da CONTRATADA, correio eletrônico (e-mail) ou no local presencialmente de acordo com os níveis de severidade e prazos de atendimento especificados nas tabelas abaixo:

NÍVEIS DE SEVERIDADE DOS CHAMADOS	
Nível	**Descrição**
1	Serviços totalmente indisponíveis que comprometam o andamento dos
2	Serviços parcialmente indisponíveis ou com degradação de tempo de resposta no acesso aos aplicativos, mas não interrompa totalmente os

3	Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes de avisos consultas sobre problemas, dúvidas gerais sobre o software de antivírus, sem

PRAZOS DE ATENDIMENTOS AO SOFTWARE				
Modalidade de atendimento	**Prazos**	**Níveis de Severidade**		
		1	**2**	**3**
Local (on-Site - presencial) e telefônico	Início de Atendimento	02 horas	02 horas	24 horas
	Término de Atendimento	06 horas	08 horas	72 horas
Telefone, e-mail e Web	Início de Atendimento	-	-	24 horas
	Término de Atendimento	-	-	96 horas

6.1.2. O suporte técnico deverá ser obrigatoriamente fornecido em língua portuguesa, oral ou escrito.

6.1.3. A CONTRATADA deverá possuir site para abertura de chamados, dispondo, também, telefones com atendimento em português, DDR local ou 0800 para a abertura de chamados.

6.1.4. A CONTRATADA deverá apresentar, por declaração, comprovando possuir condições para a prestação dos serviços nas condições estipuladas acima.

7. IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

7.1. A descrição a seguir será identificado como serviços:

7.1.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de implantação instalando, migrando e configurando os equipamentos e os softwares envolvidos no escopo durante os 30 (trinta) dias úteis subsequentes à data de assinatura do contrato, englobando, no mínimo:

7.1.1.1. Instalação de Racks, ar-condicionado e no-breake/ou gerador, e infraestrutura elétrica para a instalação de todos os equipamentos.

7.1.1.2. Instalação do Firewall NGFW e configuração de regras e políticas de segurança.

7.1.1.3. Instalação dos Servidores de rede e sistemas operacionais.

7.1.1.4. Instalação do Aintivírus de Endpoint e Server e configuração de regras e políticas de segurança.

7.1.1.5. Instalação dos NAS e aplicação de regras e políticas de backup.

7.1.1.6. Implantação da Rotinas de backup.

7.1.1.7. Configuração de serviço de gerenciamento centralizado de usuários e recursos de rede.

7.1.1.8. Criação de grupos para a administração.

7.1.1.9. Criação de regras de acesso aos recursos de rede baseados em usuários e grupos.

7.1.1.10. Configuração de controles e regras para os usuários de rede de modo automático (GPO), regras que podem ser aplicadas para cada usuário ou estação de trabalho.

7.1.1.11. Definições padrões de funcionamento e restrições de acesso (Política a ser definida).

7.1.1.12. Criação de políticas de acesso através dos usuários e grupos de rede do sistema de gerenciamento de usuários e de políticas departamentais para acesso a pastas e diretórios da rede.

7.1.1.13. Definição dos serviços de controle de acesso à internet através de regras.

7.1.1.14. Criação de regras de acesso baseados em grupos, cada grupo com seus próprios direitos de acesso.

7.1.1.15. Definição de regras de QoS para regrar acessos e velocidade para determinados itens de acesso à internet.

7.1.1.16. Definição das políticas de acesso de usuários externos.

7.1.1.17. Definição de regras de bloqueio de protocolos e IP's internos para externos.

7.1.1.18. Definir e permitir envio de alertas personalizados ao syslog sobre o tráfego aceito/bloqueado.

7.1.1.19. Redirecionamento de portas Sistema de Chat - Sistema de troca de mensagens instantâneas com os usuários de rede, possibilitando assim o cadastro com o sistema interno.

7.1.1.20. Prover análise de desempenho detalhada das transações entre banco de dados e aplicação.

7.1.1.21. Prover análise de desempenho dos recursos de bando de dados SQL, MySQL e Oracle.

7.1.1.22. Possibilitar a monitoração da área de trabalho (dashbord)

7.1.1.23. Possibilitar a monitoração de software ou hardware, utilizando no mínimo as métricas: segundo minuto e porcentagem.

7.1.1.24. Executar testes e validação das condições de operação.

7.1.1.25. Desenvolver e entregar a documentação técnica referente aos artefatos instalados com as configurações, nomenclaturas, definição de IPs, domínios, diagramas e outros.

8. COMPROVAÇÃO TÉCNICA

8.1. Comprovação técnica a ser fornecida pela LICITANTE, deverá conter:

8.1.1. Catálogos dos equipamentos locados, na sua proposta.

8.1.2. Deverá comprovar sua aptidão, apresentando juntamente à sua proposta atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento anterior, pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação em, pelo menos, 60% (sessenta por cento) da quantidade expressa na **TABELA DE ITENS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**.

8.1.3. PROPONENTE deverá apresentar, pelo menos, **01 (um) analista** ITILv3 certificado que será o responsável pela condução dos trabalhos. Será solicitada ao vencedor do certame, por ocasião da assinatura do contrato, conforme **Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**.

8.1.4. Carta de Revenda Autorizada do Fabricante do Software de FIREWALL NGFW credenciando a PROPONENTE ao fornecimento, informando que está apta a revender seus produtos e a prestar suporte técnico especializado, instalar os produtos e fornecer treinamento:

8.1.4.1. A carta somente será solicitada ao vencedor do certame, por ocasião da assinatura do contrato, conforme edital.

8.1.4.2. Apresentar certificado em nome de pelo menos (03) profissionais da LICITANTE que deverão) implementar o FIREWALL, **no ato da assinatura do contrato**.

8.1.4.3. A PROPONENTE deverá apresentar, pelo menos, **03 (três) analistas** certificados na solução de FIREWALL NGFW. O certificado deverá ser emitido pelo(s) fabricante(s) oficial(is) do software da solução com a sua respectiva data de emissão e vigente na data de sua apresentação, no ato da assinatura do contrato.

8.1.4.4. A LICITANTE deve constar no site do fabricante como canal autorizado a fornecer e instalar os produtos da marca NGFW. Deverá ser apresentado a prova no próprio *website* da fabricante, no ato da assinatura de contrato, conforme as condições contidas NESTE EDITAL.

8.1.5. Carta de Revenda Autorizada do Fabricante do Software de **ANTIVÍRUS** credenciando a PROPONENTE ao fornecimento, informando que está apta a revender seus produtos e a prestar suporte técnico especializado, instalar o produto, fornecer o treinamento.

8.1.5.1. A Carta somente será solicitada ao vencedor do certame, **por ocasião da assinatura do contrato**, conforme.

8.1.5.2. Apresentar certificado em nome do(s) profissional(ais) da LICITANTE que deverá(ão) implementar o ANTIVÍRUS, **no ato da assinatura do contrato.**

8.1.5.3. A proponente deverá apresentar, pelo menos, **02 (dois) analistas** certificados na solução de ANTIVÍRUS. O certificado deverá ser emitido pelo(s) fabricante(s) oficiais do

Software da Solução com a sua respectiva data de emissão e **vigente na data de sua apresentação**.

8.1.5.4. A LICITANTE deve constar no site do fabricante de **ANTIVÍRUS** como canal autorizado a fornecer e instalar os produtos da marca. Deverá ser apresentado a prova no próprio *website* da fabricante, **no ato da assinatura de contrato**, conforme as condições contidas neste edital.

8.2. A licitante deverá apresentar todos os **catálogos e documentos técnicos oficiais da marca em português ou inglês** das soluções apresentadas em sua proposta técnica a fim de que seja validada a solução oferecida, no mínimo, do FIREWALL NGFW, SERVIDORES, ANTIVÍRUS, NAS-BACKUP, AR-CONDICIONADO E NOBREAK.

8.3. A PROPONENTE deverá apresentar **atestado(s) referente a certidões técnico-operacional** que comprove(m) o desempenho satisfatório anterior na execução de contrato de natureza semelhante, relativos a obras e serviços de engenharia que devem estar devidamente registrados no conselho competente **(CREA ou CAU),** contemplando quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) da infraestrutura em conectividade e obras. Os registros dos atestados deverão serem emitidos pelo conselho e estar registrados de acervo técnico **CAO (Certidão de Acervo Operacional)** da empresa.

8.4. Apresentar, no mínimo, 02 (dois) profissionais com CREA válidos, sendo um Engenheiro Eletricista, que se responsabilizará pela prestação dos serviços elétricos e um Engenheiro Civil que se responsabilizará pelo projeto e execução das modificações necessárias para a modernização do Datacenter e construção do Gabinete de Crise. Os responsáveis em questão, deverão acompanhar a instalação física dos equipamentos, e outros dispositivos físicos.

8.5. Os ARTs (Atestados de Responsabilidade Técnica) deverão ser emitidos pela CONTRATADA pessoa jurídica para a Prefeitura de Mairiporã, na ocasião após a assinatura de contrato, para a execução da prestação dos serviços de engenharia, elétrica e civil.

8.6. A CONTRATADA deverá estar inscrita no CREA como apta para a execução dos serviços elétricos e construção civil fornecidos para a Prefeitura de Mairiporã.

9. TREINAMENTO

9.1. O treinamento deverá ser ministrado dentro das dependências da PREFEITURA DE MAIRIPORÃ e em **prazo limite de 60 dias** após a assinatura do contrato. Caso o treinamento seja realizado em outro local, a empresa CONTRATADA será responsável pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação e outras necessárias ao treinamento, sem que isso gere ônus adicionais à CONTRATANTE. Para todos os efeitos, inclusive de emissão do Termo de Recebimento, este treinamento fará parte do processo de instalação e aceitação da solução.

9.2. Deverá ser emitido certificado de participação dos colaboradores da PREFEITURA DE MAIRIPORÃ que participarem do treinamento, ao final do curso.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura do contrato.

11. VISITA TÉCNICA

11.1. A vistoria técnica tem por objetivo dar a comprovação de que todos os LICITANTES conhecem integralmente o objeto da licitação e, por consequência, que suas propostas técnicas e comercial possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características do objeto licitado e das condições atuais que deverão ter 100% de atendimento garantido, resguardando a PREFEITURA DE MAIRIPORÃ de possíveis inexecuções contratuais.

11.2. A vistoria técnica deverá ser previamente agendada pela LICITANTE com o departamento de tecnologia da informação da PREFEITURA DE MAIRIPORÃ pelo telefone **(11) 4604-0949** ou por e-mail sa.cpd@mairipora.sp.gov.br e deverá, obrigatoriamente, ser realizada por representante ou preposto autorizado, por escrito, pela LICITANTE que tenha condições técnicas suficientes para identificar com clareza os recursos necessários que deverão ser utilizados no objeto da licitação, de forma a possibilitar a correta formulação da proposta comercial a ser apresentada na sessão pública.

11.2.1. O representante da LICITANTE designado para realizar a vistoria técnica de que trata este item, deverá apresentar à PREFEITURA DE MAIRIPORÃ, no momento da visita, documento oficial de identificação, bem como autorização emitida pelo LICITANTE para a realização de vistoria técnica.

11.2.2. A vistoria técnica realizar-se-á no período compreendido **entre a data da publicação do Edital e o último dia útil anterior à sessão pública do processo licitatório,** das 09h30min às 12h e das 14h às 17h e não haverá a possibilidade de visita sem prévio agendamento e em mesma data/horário por mais de uma LICITANTE, tampouco no dia da seção pública.

11.3. Ao final da vistoria técnica, acima mencionada, será entregue à LICITANTE um Termo Comprovatório de Vistoria assinado pelo representante da LICITANTE e representante da Prefeitura. A LICITANTE deverá juntar este termo em sua proposta.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pregão ELETRÔNICO Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.402/2026

LOCAL: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: **16/10/2026**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE	
NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE/ESTADO:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:

INFORMAÇÕES PARA FINS DE PAGAMENTO		
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE

LOTE ÚNICO - TABELA DE ITENS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS						
ID	**Descrição**	**Tipo**	**QTD**	**Unitário/MÊS**	**Qtd Meses**	**Valor Total MÊS**
1	Equipamento **SERVIDOR DE REDE**	**SRV01**	03		60	
2	Equipamento **SERVIDOR DE REDE**	**SRV02**	02		60	

3	Equipamento **SERVIDOR DE REDE**	**SRV03**	02		60	
4	Equipamento **SERVIDOR DE REDE**	**SRV04**	12		60	
5	Equipamento **NAS e Software de BACKUP**	**NAS01**	01		60	
6	Equipamento **NAS e Software de BACKUP**	**NAS02**	02		60	
7	Equipamento **NAS e Software de BACKUP**	**NAS03**	13		60	
8	Software **ANTIVÍRUS AV+EDR+XDR**	**AV01**	792		60	
9	Equipamento **FIREWALL UTM e S. DE SEGURANÇA**	**UTM01**	01		60	
10	Equipamento **FIREWALL UTM e S. DE SEGURANÇA**	**UTM02**	02		60	
11	Equipamento **FIREWALL UTM e S. DE SEGURANÇA**	**UTM03**	02		60	
12	Equipamento **FIREWALL UTM e S. DE SEGURANÇA**	**UTM04**	12		60	
13	Suporte Técnico e manutenção de todos os artefatos de hardware e software, na modalidade on-site e remota (7x24) com chamados presenciais e remotos ilimitados, durante a vigência contratual e	**SERVIÇOS**	17		60	

	Instalação, Parametrização e Treinamento das soluções do objeto					
14	Armário **Rack**	**RAC01**	04		60	
15	Armário **Rack**	**RAC02**	14		60	
16	Equipamento de **Ar-condicionado**	**AC01**	01		60	
17	Equipamento de **Ar-condicionado**	**AC02**	16		60	
18	Equipamento **No-break / Gerador**	**NOB01**	05		60	
19	Equipamento **No-break**	**NOB02**	14		60	
Valor MÊS Total para Prestação dos Serviços por 60 meses						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (POR EXTENSO):.....

Na qualidade de representante legalmente constituído da empresa acima identificada, DECLARO:

1 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

2 Vigência do contrato: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei;

3 Local da execução dos serviços: conforme Termo de Referência;

4 Que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência;

5 Que o preço apresentado contempla todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

LOCAL E DATA

_____

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

PROCESSO Nº 14.402/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COMPREENDENDO O SEGUINTE: INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOB REGIME DE LOCAÇÃO; MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS; ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO MEDIANTE ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS (SLA); TREINAMENTO ESPECIALIZADO PARA A EQUIPE DE TI DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

Eu, _____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declaro, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

_____, ___ de _____ de 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

PROCESSO Nº 14.402/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COMPREENDENDO O SEGUINTE: INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOB REGIME DE LOCAÇÃO; MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS; ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO MEDIANTE ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS (SLA); TREINAMENTO ESPECIALIZADO PARA A EQUIPE DE TI DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Presencial nº **021/2026**, DECLARO:

- Que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- Que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que cumprimos ao disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021, no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452 - CLT, quanto a reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como a reserva de cargos prevista em outras normas especificas e ao atendimento das regras de acessibilidade previstas na legislação pertinente.
- Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão a trabalhadores a condições análogas às de escravos ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme disposto no inciso VI do art. 14 da Lei 14.133/21.
- Que até a presente data, que, não possui em nosso quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data.

.....

(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

PROCESSO Nº 14.402/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COMPREENDENDO O SEGUINTE: INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOB REGIME DE LOCAÇÃO; MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS; ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO MEDIANTE ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS (SLA); TREINAMENTO ESPECIALIZADO PARA A EQUIPE DE TI DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, Como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ nº _____, para fins do disposto no edital de licitação: **Pregão ELETRÔNICO Nº 021/2026,** DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A) A proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026,** foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame**,** ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026** não foi informada, discutida ou sugestão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame;

C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, **influir na decisão** de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;

D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Mairiporã, antes da abertura oficial das propostas; e

F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., ... de ..... de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – TERMO DE COMPROMETIMENTO (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

PROCESSO Nº 14.402/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (SERVIDORES) COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA.

A empresa _____(COLOCAR A RAZÃO SOCIAL COMPLETA COM A QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA – SE LTDA., S.A., ETC.)_____, CNPJ nº _____, localizada no endereço _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____**,** RG _____, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º do mesmo diploma legal e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

DECLARA, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) MICROEMPRESA – receita bruta anual igual ou inferior a R$360.000,00.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – receita bruta anual superior a R$360.000,00 e igual ou inferior a R$4.800.000,00.

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como Me ou EPP, nos termos da LC 123/2006;

- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da LC 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e Data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

PROCESSO Nº 14.402/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (SERVIDORES) COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA.

A empresa ..... (razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à ....., DECLARA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Mairiporã – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026**

....., ... de ..... de 2026.

_____

Representante Legal

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ E A EMPRESA XXXXXXXX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, com sede na Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro, CEP 07600-084, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.163/0001-50, neste ato representada por ....., Secretário Municipal de ....., doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., cidade de ....., estado de .....,CEP: ....., neste ato representada por ....., inscrito no CPF/MF sob nº ..... doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta nos PROCESSO Nº 28.978/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº **021/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COMPREENDENDO O SEGUINTE: INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOB REGIME DE LOCAÇÃO; MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS; ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO MEDIANTE ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS (SLA); TREINAMENTO ESPECIALIZADO PARA A EQUIPE DE TI DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexos ao Edital do Pregão Eletrônico nº **021/2026**, os quais, juntamente com a proposta vencedora, vinculam-se ao presente Termo de Contrato, independente de sua transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

2.2. O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas e fontes de recursos decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos do orçamento vigente e recursos consignados em orçamento futuro, alocados nas seguintes rubricas orçamentárias:

Rubrica	Despesa	Fonte	Cod. Aplicação	Valor p/ 20XX	Valor p/ 20XX
				R$ XXXXX	R$ XXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O pagamento pelo fornecimento do objeto deste Termo de Contrato será realizado em até 25 (vinte e cinco) dias corridos após o aceite da Nota Fiscal;

5.2. A Nota fiscal e demais documentos pertinentes deverão ser encaminhados por meio de processo digital, a ser protocolado diretamente no site oficial desta Prefeitura, conforme orientações constantes no Anexo X deste Edital;

5.3. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPC/FIPE (Geral) do mês anterior ao pagamento da parcela;

5.4. São Dados bancários da CONTRATADA: _____

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Poderá haver reajustamento nos preços propostos, após o interregno de 1 ano contado da data de base abaixo estabelecida ou da última repactuação:

6.1.1. O índice de reajuste será o IPC-FIPE (Serviços);

6.1.2. A data base adotada será **agosto/2026**, vinculada ao orçamento estimativo constante no Processo **14.402/2026** ou da última atualização de preços registrada;

6.1.3. No cálculo de revisão dos preços, poderá ser adotado mais de um índice específico ou setorial, ou ainda, poderá ser adotada a substituição do índice indicado por este Edital, para melhor conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, o qual deverá ser indicado pela Contratada com a devida comprovação de sua aplicabilidade e autorizado pela Contratante por decisão fundamentada;

6.1.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços, o requerente deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo de uma das partes contratuais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 15 (quinze) dias úteis;

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15 (quinze) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1. Prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nos termos da Lei 14.133/2021;

9.2. Prazo para entrega e instalação do equipamento: conforme Anexo I – Termo de Referência do edital;

9.3. Local de Entrega: conforme Anexo I – Termo de Referência do edital;

9.4. A prestação de serviços deverá ser executada de acordo o descritivo constante no Termo de Referência deste edital;

9.5. Caso não haja cumprimento, quanto ao prazo estabelecido para o início da prestação dos serviços, a empresa, poderá sofrer as penalidades previstas neste contrato, no Edital do Pregão Eletrônico nº **010/2026**, na Lei nº 14.133/21 e disposições complementares.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

10.1. A gestão e fiscalização da execução contratual serão efetuadas na forma estabelecida no Termo de Referência e Modelo de Gestão anexos ao Edital, observadas as disposições contidas neste Termo de Contrato, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 9.643/2022 e demais legislações pertinentes;

10.1.1. A fiscalização da execução contratual poderá ser executada pelo gestor do contrato ou, a critério do próprio gestor, poderá ser designada pessoa especificamente para esta finalidade, o qual deverá exercer a fiscalização observando as regras determinadas pelo Decreto 9.643/2022 e Modelo de Gestão – Anexo XVIII do Edital, que passa a fazer parte deste contrato, independente de sua transcrição;

10.2. Fica designado (a) como Gestor (a) do Contrato o Senhor (a)_____que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contratual nos termos estabelecidos no subitem anterior;

10.3. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, o Gestou/Fiscal tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **021/2026**, neste contrato e na Lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital e as abaixo indicadas:

11.1.1. Da CONTRATADA:

11.1.1.1. Fornecer o objeto licitado na mesma especificação e padrão de qualidade estabelecidos no Termo de Referência;

11.1.1.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

11.1.1.3. Emitir a Nota Fiscal para pagamento;

11.1.1.4. Prestar todas as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP;

11.1.1.5. Informar ao Gestor/Fiscal do Contrato a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento do objeto contratado;

11.1.1.6. Indicar, 01 (um) preposto para gerenciar a execução contratual, bem como o relacionamento entre CONTRATANTE e CONTRATADO;

11.1.1.7. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, decorrentes da execução contratual;

11.1.1.8. Obrigar-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como a legislação regulamentadora da atividade profissional exercida, contratação de pessoal e demais legislações pertinentes;

11.1.1.9. Cumprir integralmente todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância;

11.1.1.10. Cumprir o disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021, no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452 - CLT, quanto a reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como a reserva de cargos prevista em outras normas especificas e ao atendimento das regras de acessibilidade previstas na legislação pertinente;

11.1.1.11. Informar a esta Prefeitura, qualquer alteração na constituição da empresa, posterior a habilitação da mesma no Pregão Eletrônico nº **021/2026**, bem como qualquer fato superveniente que a torne inidônea ou impedida de contratar com a administração pública, sob pena das sanções cabíveis;

11.1.2. Da CONTRATANTE:

11.1.2.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;

11.1.2.2. Acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução contratual, com observação da legislação vigente e demais regulamentações pertinentes, em especial o Decreto Municipal nº 9643/2022;

11.1.2.3. Verificar periodicamente a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, durante toda a vigência contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **XXX/XXXX**;

12.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à declaração de inidoneidade, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;

12.3. Não ocorrerá aplicação penalidade sem a tramitação do devido processo em vias administrativas, sendo assegurado o direito a defesa e ao contraditório.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021;

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

14.1.3. Ceder ou sub empreitar em nenhuma hipótese.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CASOS OMISSOS.

16.1. O presente contrato rege-se pela Lei 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, bem como pelo que consta da peça editalícia e respectivo do Processo Licitatório, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contatos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

17.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e alterações quando do tratamento de dados pessoais comuns e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Mairiporã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ... DE ..... DE 2026.

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA

NOME: Gestor do Contrato (Ciência e Anuência)

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(Redação dada pela Resolução Nº 11/2021 - TCESP)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.

CONTRATADO: _____.

CONTRATO: ___/XXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COMPREENDENDO O SEGUINTE: INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOB REGIME DE LOCAÇÃO; MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS; ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO MEDIANTE ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS (SLA); TREINAMENTO ESPECIALIZADO PARA A EQUIPE DE TI DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____.

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF: / RG:

Assinatura: _____.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF: / RG:

Assinatura: _____.

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF: / RG:

Assinatura: _____.

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: / RG:

Assinatura: _____.

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: / RG:

Assinatura: _____.

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Responsável pelo processo licitatório:

Nome: CPF: / RG:

Cargo:

Assinatura: _____.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de coordenação, acompanhamento, monitoramento e avaliação e fiscalização; de responsáveis por PROCESSO licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis por emissão de pareceres jurídicos; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a PROCESSO de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ANEXO X – ORIENTAÇÕES PARA PROTOCOLO DIGITAL DAS NOTAS FISCAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

PROCESSO Nº 14.402/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COMPREENDENDO O SEGUINTE: INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOB REGIME DE LOCAÇÃO; MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS; ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO MEDIANTE ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS (SLA); TREINAMENTO ESPECIALIZADO PARA A EQUIPE DE TI DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1. A empresa CONTRATADA deverá protocolar processo para recebimento de valores por meio do link https://protocolo.cidadao.conam.com.br/mairipora com o assunto “PAGAMENTO DE NOTAS FISCAIS”.

1.1. Deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

1.1.1. Nome/razão social;

1.1.2. CPF/CNPJ;

1.1.3. Telefone para contato;

1.1.4. Nota fiscal de produto/serviço;

1.1.5. Cópia de contrato firmado com o município;

1.1.7. Autorização de fornecimento.

Observação:

Todas estas informações são importantes para que o processo de pagamento chegue no tempo correto a quem deve atestar a Nota Fiscal.

O Protocolo Digital das Notas Fiscais possibilitará que a empresa contratada acompanhe o andamento de seu processo de pagamento.

ANEXO XI – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR NÃO REALIZAR VISITA TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026
PROCESSO Nº 14.402/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COMPREENDENDO O SEGUINTE: INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOB REGIME DE LOCAÇÃO; MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS; ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO MEDIANTE ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS (SLA); TREINAMENTO ESPECIALIZADO PARA A EQUIPE DE TI DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu responsável técnico _____, declara sob as penas da Lei, que:

Tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades para execução do objeto licitado e entende não ser necessária a realização da Visita Técnica;

Assume a responsabilidade por quaisquer óbices, dificuldades, imprevistos e quaisquer outras circunstâncias que possam comprometer a execução do contrato, não podendo atribuir à Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, quaisquer responsabilidades;

Declaramos ainda que não poderemos alegar qualquer dificuldade ou óbice relacionado a execução em razão da não realização da Visita Técnica, sob pena das sanções previstas.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

_____

Assinatura (responsável técnico)
Nome do responsável técnico